



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08_, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a dispensa de licitação da Câmara Municipal de Gurupi e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, com base na faculdade estabelecida pelo artigo 52, inciso XVIII da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI** e o que dispõe o artigo 27, inciso II e parágrafo único do **REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legislativo e **CONSIDERANDO**:

as necessidades e conveniências administrativa da Casa, no que se refere à contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra;

que foi feita uma coleta de preço no mercado local resultando o ofertado pela ora Contratada mais vantajoso para a Administração, de menor valor, e compatível com o de mercado;

que embora a licitação seja a regra para a Administração pública para a aquisição de bens e serviços, e que, porém, o próprio Estatuto de Licitações contempla exceções a essa regra, a exemplo do caso de dispensa previsto, no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, por ser o valor da contratação inferior ao limite previsto no Estatuto Licitatório;

que o Parecer Jurídico nº 031/2020, de 13 de agosto de 2020, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Gurupi no Processo Administrativo nº 202008001 opinando pela possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra, com fundamentos no artigo 24, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

no 54

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentária da obra, pelo período de 30 (trinta) dias, pelo valor global de **R\$ 31.900,00 (Trinta e hum mil e novecentos reais)**, cujas despesas correrão no presente exercício à cota da Dotação Orçamentaria nº n.º 01.031.0141. 1283 – Obras e instalações, apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51, consignado no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.020.

Ver. WENDEL ANTONIO GOMIDES
Presidente